

### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	N.º do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	02010000370/18	04/07/2018 08:59:22	NUCLEO PARA DE MINAS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00337797-5 / COMERCIAL CORRENTEZA LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 26.926.169/0001-60	
2.3 Endereço: RUA PRAÇA DOUTOR ISAURO EPIFÂNIO, 104	2.4 Bairro: SÃO FRANCISCO	
2.5 Município: PITANGUI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.650-000
2.8 Telefone(s): (37) 9987-8105 (37) 3214-9772	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00337797-5 / COMERCIAL CORRENTEZA LTDA	3.2 CPF/CNPJ: 26.926.169/0001-60	
3.3 Endereço: RUA PRAÇA DOUTOR ISAURO EPIFÂNIO, 104	3.4 Bairro: SÃO FRANCISCO	
3.5 Município: PITANGUI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.650-000
3.8 Telefone(s): (37) 9987-8105 (37) 3214-9772	3.9 E-mail:	

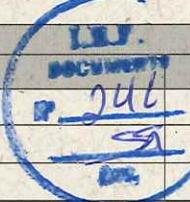
#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Correnteza	4.2 Área Total (ha): 176,4300
4.3 Município/Distrito: MARTINHO CAMPOS	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2536	Livro: 2
	Folha: 1
	Comarca: MARTINHO CAMPOS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 497.161 Y(7): 7.842.922
	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 26,12% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>7. Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	
errado	Área (ha)
Total	176,4300
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL  
 5.10 Área de Preservação Permanente (APP)  
 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa



Área (ha)

6,8215

5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado

Agrosilvipastoril

Outro:

#### 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,1040	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,1040	ha

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)

#### 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SIRGAS 2000	23K	496.898	7.840.235
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Mineração	Extração de areia de leito de rio			0,1041
				<b>Total</b> 0,1041

#### 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

MP

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito baixa em 36 hectares, baixa em 73 hectares e média em 67,42 hectares..

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. HISTÓRICO:

- Em 18 de junho de 2018, a empresa Comercial Correnteza, CNPJ 26.926.169/0001-60, com endereço a Fazenda Correnteza, Zona Rural, município de Martinho Campos, formalizou processo de desmate sob o número de protocolo 02010000370/18, cujo requerimento para intervenção ambiental refere-se a Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente (APP), tendo como plano de utilização pretendida o uso da área para mineração
- A vistoria no imóvel foi realizada em 30/04/2019 acompanhado por Waldinei de Azevedo Vilaça;
- Em 08/05/2019 foram solicitadas informações complementares ao processo.
- Em 19 de julho de 2019, as informações complementares foram apresentadas ao IEF, sendo protocolado conforme número 02010600153/19;
- O parecer técnico foi emitido em 24/07/2019

### 2. OBJETIVO:

O presente parecer visa analisar o requerimento para intervenção ambiental, especificamente quanto a intervenção em APP para mineração, caracterizado por 1 (um) porto de areia para depósito do referido material à ser extraído do leito do Rio Lambari, através de uma draga com lança que faz a sucção na porção central da calha do rio, bombeando a polpa até o porto através de tubo com diâmetro de 6 (seis) polegadas.

O referido porto ocupa uma área de 0,1040 hectares em local de APP, segundo Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional, de topografia plana, local de várzea com vegetação de braquiária e plantas herbáceas anuais e perenes.

### CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO:

O imóvel denominado Fazenda Correnteza, fica localizado no Município de Martinho Campos, com área total de 176,4300 hectares, correspondendo a 4,4113 módulos fiscais, confrontando com Rio Lambari, João Luiz de Faria Lino, Altivo Pedras Ltda, Vicente Leite Neto, Pedro Antônio de Faria, Shirley Maria de Faria Dirino, Maria Júlia Zeferina e Joaquim Antônio Lobato Abreu. O município de Martinho Campos encontra-se inserido dentro da bacia do Rio São Francisco, apresenta cobertura vegetal nativa predominante de cerrado, estando ainda todo inserido dentro do mapa do Bioma do Cerrado, com 26,12% de cobertura nativa. Quanto ao imóvel, especificamente, apresenta relevo suave/ondulado com declividade aproximada de 15%, sendo que a maioria do imóvel é constituída por vegetação de cerrado denso.

### 3.1. CADASTRO AMBIENTAL RURAL E RESERVA LEGAL:

Foi apresentado o recibo de inscrição federal número MG-3140506-A52A3C89EA52422DA55C0CC4651F8A94, em nome de Iole de Freitas Barcelos Abreu e outros, cadastrado em 24 de novembro de 2017, sendo vetorizado um polígono com área total de 176,4300 hectares, área de preservação permanente de 6,8215 hectares, área consolidada de 47,4152 hectares, área com remanescente de vegetação nativa de 129,0148 hectares e reserva legal vetorizada com 36,0997 hectares.

Especificamente quanto a reserva legal, a mesma não consta na Certidão de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Martinho Campos, portanto não se encontra averbada em cartório, tendo sido vetorizada no CAR. Segundo arquivo vetorial a área de reserva encontra-se demarcada na porção norte do imóvel, confrontando com Altivo Pedras a leste e Shirley Maria de Faria Dirino a oeste. Trata-se de área totalmente coberta por fisionomia de cerrado denso e que cumpre o percentual mínimo legal de 20%.

As áreas de Preservação Permanente não foram incluídas para o cômputo da reserva legal.

Observa-se ainda que, excluídas as áreas de reserva de APP, existe remanescente de cerrado no imóvel. Portanto a cobertura florestal do imóvel ultrapassa a extensão exigida para reserva legal.

### 4. DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA:

Trata-se do uso de 0,1040 hectares para implantação de porto de areia dentro da faixa de APP como área de intervenção para passagem da tubulação e depósito de areia, margem esquerda do Rio Lambari, área essa constituída por relevo plano e vegetação exclusivamente de gramíneas, sendo que tal atividade consiste no emprego de uma draga que deverá posicionada no leito do rio e com a lança de sucção na porção central da calha, bombeando a areia solta do fundo do leito para o porto aqui pleiteado. Informa que a draga utilizada no processo é construída em ferragem, plataforma flutuante e coberta, montada com motor movido a óleo diesel, uma bomba onde está acoplada tubulação de ferro com diâmetro de 6 polegadas, que servirá como meio de transporte da polpa.

A produção prevista é de 791,67,00 m<sup>3</sup> por mês, correspondente a 9.500,00 m<sup>3</sup> por ano, sendo variável em média de 5,2 toneladas por hora, variável entre 60 a 80% de sólidos (areia), utilizando o porto aqui requerido segundo coordenadas Este 496899 e NORTE 7840226.

Dentro da faixa de APP estarão as estruturas caracterizadas pelas tubulações que ocupam 0,338 há, silo, caixa de sedimentação e área de manobras.

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Notadamente em relação a área pleiteada observa-se o seguinte:

Vulnerabilidade Natural apresenta como média.

Prioridade de Conservação da Avifauna baixa;

O imóvel não se encontra inserido dentro de nenhuma das áreas descritas como reserva da biosfera.

Como área prioritária de conservação o local apresenta descrição alta.

O imóvel não se encontra em Unidade de Conservação, nem em zona de amortecimento.

O local encontra-se inserido no interior de uma área com grau alto de potencial de cavidades.

O local não se encontra inserido em terras indígenas e fora do raio de restrição de terras indígenas.

O local não se encontra inserido em terras quilombolas ou raio de restrição de terras quilombolas.

Possui no entorno vegetação classificada como Floresta Estacional Sêmidécidual.

No local de intervenção a integridade da flora é alta, prioridade de conservação da flora muito baixa, qualidade ambiental alta, risco potencial a erosão muito baixa e vulnerabilidade do solo média.

A vulnerabilidade natural do imóvel é muito baixa em 36 hectares, correspondente a 20,4% do total; baixa em 73 hectares, correspondendo a 41,3% do total e média em 67,42 há, correspondendo a 38,2 % do total.

No Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional elaborado pela Técnica Ambiental Fernanda Guimarães Correa, CREA 171.735/D, ART 1420180000004476186, trata-se no presente caso especificamente de exploração de areia de leito do rio, conforme código A-03-01-8, em um único porto através da draga de sucção por bombas de sucção instaladas em barcaças e flutuadores, acopladas em tubulações de transporte da polpa até o silo.

O empreendimento encontra-se instalado em imóvel com área total de 176,4300 hectares, onde, segundo FCE, o volume anual declarado é de 9.600m<sup>3</sup>/ano, classe 2 e considerando que o critério locacional 1 devido a localização em área de grau alto de potencial de cavidades, o empreendimento enquadra-se na modalidade de LAS-RAS para fins de licenciamento.

#### 4.2 Da Vistoria realizada:

Foi realizada a vistoria no imóvel objeto do pleito no dia 30 de abril de 2019, acompanhado do responsável pelo empreendimento, Sr. Waldinei de Azevedo Vilaça quando se constatou que a área total de ocupação do empreendimento, qual seja, 0,1040 ha fica inserido dentro de uma fração total de 0,30ha onde o solo encontra-se totalmente revestido por gramíneas, tendo nas bordas dessa fração uma vegetação florestal caracterizada como floresta estacional semidecidual.

O relevo do local é plano constituído por solo argiloso na superfície, característico de terreno aluvial.

Observando as imagens históricas disponíveis pelo Google Earth, observa-se que o local apresentava as mesmas características desde a primeira imagem disponível, qual seja em 30 de junho de 2002, sendo essa a primeira atividade de exploração de areia no local cujas coordenadas são X: 496897 e Y: 7840234.

#### 3 Da inexistência de alternativa técnica e locacional:

Conforme exposto no item logo acima, a área pleiteada que se encontra no interior da fração livre de vegetação arbustiva e arbórea, encerra uma extensão de 0,30 hectares (3.000 m<sup>2</sup>), toda ela dentro da faixa de preservação permanente do Rio Lambari e limitada pelo rio a sudeste e o restante limitado pela floresta estacional semidecidual.

Assim sendo, a fração de 0,1040 há (1.040 m<sup>2</sup>) fica limitada à ser instalada dentro da área de 0,3 há (3.000 m<sup>2</sup>) que é toda ela considerada de preservação permanente.

Como foi observado em vistoria, de acordo com as imagens de satélites, essa fração onde foi localizado o porto, é uma "clareira" limitada pelo Rio Lambari e pela Floresta Estacional Semidecidual.

#### 4.4 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

De acordo com o Diagnóstico de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras elaborado pela Técnica Ambiental, Fernanda Guimarães Correa, CREA 171.735/D, ART 1420180000004476301, os impactos e medidas mitigadoras apresentadas são:

1-Interferência no tráfego, tendo como medida mitigadora "Atender as exigências da Resolução nº 732/89 do Contram.

2-Problemas de saúde e medicina ocupacional, tendo como medidas mitigadoras "Disponibilizar os EPI's para os funcionários e Realizar as avaliações médicas periódicas".

3-Compactação e degradação do solo, tendo como medidas mitigadoras a "Recuperação da área degradada, redução da área de intervenção e realizar manejo correto do solo".

4-Poluição sonora, tendo como medida mitigadora "Distanciar o fluxo de transporte para locais que não afetem a comunidade".

5-Alteração da qualidade do ar, tendo como medida mitigadora a "Regulagem e manutenção das máquinas e equipamentos".

6-Alteração na qualidade da água, tendo como medidas mitigadoras "Estabelecer planos de ação de emergência e instalar sistema passivo de tratamento de água".

7-Geração de resíduos, tendo como medidas mitigadoras "Gerenciar os resíduos sólidos e implantar coleta seletiva".

8-Assoreamento no leito do rio, tendo como medidas mitigadoras "Recuperação da área degradada e redução da área de intervenção".

9-Alteração da flora, tendo como medidas mitigadoras "Revegetação da área degradada e redução da área de desmatamento".

10-Degradação da APP, tendo como medida mitigadora "Reabilitação vegetal".

11-Remoção da vegetação, tendo como medida mitigadora "Revegetação da área degradada".

12-Alteração do uso e ocupação do solo, tendo como medida mitigadora "Zoneamento e plano de uso do solo".

13-Aumento das partículas em suspensão no curso d'água, tendo como medida mitigadora "Realizar monitoramento do nível de turbidez e atender as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005".

14-Degradação da área, tendo como medida mitigadora "Recuperação da área degradada".

Observando-se os impactos e deve o empreendedor adotar as seguintes medidas mitigadoras básicas:

1 – Erosão do barranco do rio:

Medidas mitigadoras.

Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e isolamento da área de extração.

Construção de caixas de decantação, nas quais toda água residuária efluente deverá passar antes de devolução para o curso de água. A devolução deverá ser conduzida por tubulação com no mínimo (02) dois metros da margem (devolução da água residuária não poderá escoar pelas margens).

Nos casos previstos de depósito de areia em APP e/ou caixote em APP, deverão ser construídas paliçadas ou leiras de proteção, visando delimitação da área utilizada no processo mineralício na APP restante, direcionando toda água residuária para o lado oposto ao curso de água, passando pelas caixas de decantação, antes do direcionamento para o curso de água.

Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

2 - Danos à flora:

Medidas mitigadoras.

Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

Promover a revegetação da APP na área remanescente ocupada pela atividade.

3 – Contaminação da água e solo:

Medidas mitigadoras.

Manutenção periódica dos equipamentos envolvidos no empreendimento, evitando possíveis vazamentos de óleos, graxas e combustíveis;

Manuseio adequado de óleos e graxas, com manutenção de equipamentos e medidas necessárias visando a ausência de poluição da água e do solo;

Aplicação periódica de água nas vias de acesso para evitar/reduzir a suspensão de poeiras.

4.5 Regularidade para extração mineral (intervenção em APP visando extração de areia):

Quanto a regularização para extração mineral junto do DNPM, trata-se registro de licenciamento segundo processo 832.197/2017, NUP 0009691.00126507/2017-25, área de 25,19 hectares com os seguintes vértices X: 496315,956, Y: 7840272,534; X: 497106,668, Y: 7840272,678; X: 497106,700, Y: 7840072,837; X: 496870,968, Y: 7840072,797; X: 496871,016, Y: 7839796,051; X: 496316,053, Y: 7839795,835, fechando em X: 496315,956, Y: 7840272,534.

Trata-se de extração de areia do leito do Rio Lambari, com largura no local de 25 metros entre margem, sendo este um rio estadual de classe II, afluente da margem esquerda do Rio Pará.

5 Medidas compensatórias:

A proposta de medidas compensatórias apresentada pelo documento elaborado pela Técnica Fernanda Guimarães Corrêa, CREA 171.735/C, ART menciona o plantio de árvores de mata ciliar e frutíferas na área de compensação e construção de cerca de proteção dessa área.

No Projeto Técnico de Reconstituição da Flora elaborado pela mesma profissional, ART 14201800000004476282, página 6, apresenta o plantio de 0,1040 há com 625 (seiscentos e vinte e cinco) mudas de árvores no local indicado na planta topográfica, à volta das coordenadas X: 496650 e Y: 7840360.

6 Análise Técnica:

Em vistoria observou-se que a intervenção pleiteada na área objeto de implantação do porto não apresenta impacto significativo a fauna e flora, haja vista tratar-se de um espaço com ausência de dicotiledôneas, sejam folhosas ou não, sendo o solo revestido por gramíneas de fácil regeneração, fato esse que também limita a existência de fauna pela deficiência de alimentos e abrigos. Observando ainda o relevo, nota-se que considerando tratar-se de área com superfície relativamente plana, implicará em um espaço com menor erosividade e com isso baixa erodibilidade do solo, desde que adotadas todas as práticas para evitar o escoamento superficial de águas pluviais e decorrente do escoamento da água que compõe a polpa conduzida pela tubulação. Por isso a importância das caixas de decantação devidamente dimensionadas com direcionamento correto da água até o leito do rio. Como já foi mencionado acima, observou-se na vistoria se seria possível o afastamento do porto para além da APP, no entanto após 45 (quarenta e cinco) metros do barranco do rio inicia-se a mata ciliar densa impedindo a implantação do porto. No caso, como também antes mencionado, a APP do Rio Lambari no local é de 50 (cinquenta) metros. Dessa forma a área é composta por uma faixa média de 45 (quarenta e cinco) metros de vegetação de gramíneas a partir do barranco do rio, e 5 (cinco) metros de mata ciliar na porção oposta do rio.

Cuidados, porém, são fundamentais no que se refere as medidas mitigadoras para evitar danos ao solo, e ao corpo hídrico com sua biodiversidade.

Sabe-se que após o inicio da atividade haverá alteração no equilíbrio local em decorrência das ações que serão desenvolvidas, considerando, além da simples presença humana, o funcionamento de máquinas, veículos, ruídos, poeiras.

Uma observação no leito do rio foi possível verificar assoreamento do local principalmente em decorrência da baixa velocidade da água. Nota-se areia depositada no fundo do rio e em partes da margem, que nesse último caso fica, na margem oposta, município de Leandro Ferreira.

Observando imagens de satélites, é possível notar alterações do curso do rio ao longo do tempo, com vestígios de vários trechos alterados, indicando erosão ao longo do tempo decorrente, em parte, por assoreamentos. Esses depósitos ocorrem devido as erosões dos solos a montante onde o mesmo é arenoso e facilmente erodidos.

Essa manifestação veio para corroborar a tese de que a dragagem do leito do rio, quando bem conduzida, como efeito paralelo a exploração comercial, pode ser benéfica para manter o rio em sua calha e reduzir inundações.

Quanto ao grau alto de potencial de cavidades, o Estudo de Prospeção Espeliológica produzido pelo Geólogo William Fagundes Campos, CREA 34077/D, mostrou a inexistência do referido atributo.

7 Conclusão:

Apesar dos impactos relacionados no decorrer do acima exposto, incluindo o impacto visual que é o mais perceptível, considerando que os mesmos possam ser mitigados adotando os devidos cuidados apresentados à cada caso, o funcionamento do empreendimento se mostra viável, sendo assim opino pelo DEFERIMENTO ao pleito.

1- Implantação do sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e construção de caixas de decantação para recebimento de águas residuárias. Essas construções deverão ser concluídas na implantação do porto;

2- A devolução da água para o rio deverá ser conduzida por tubulação com no mínimo (02) dois metros da margem (devolução da água residuária não poderá escoar pelas margens). Prática à ser adotada durante a operação de dragagem;

3- Nos depósito de areia, deverão ser construídas palicadas ou leiras de proteção, visando delimitação da área utilizada no processo mineralício na APP restante, direcionando toda água residuária para o lado oposto ao curso de água, passando pelas caixas de decantação, antes do direcionamento para o curso de água. Prática à ser adotada durante a operação do empreendimento;

4- Manutenção periódica dos equipamentos envolvidos no empreendimento, evitando possíveis vazamentos de óleos, graxas e combustíveis. Prática rotineira;

5- Manuseio adequado de óleos e graxas, com manutenção de equipamentos e medidas necessárias visando a ausência de poluição da água e do solo. Prática rotineira;

6- Aplicação periódica de água nas vias de acesso para evitar/reduzir a suspensão de poeiras. Sempre que necessário;

7- Isolar a APP do empreendimento que não será utilizada e promover a restauração florestal da mesma através

do plantio de 70 (setenta) mudas de frutíferas atrativas à fauna, juntamente com a condução da regeneração natural. Operação que deverá ser concluída 24 (vinte e quatro) meses após concedida a licença;

8- Operação do empreendimento deverá ser realizada após obtenção da LAS;

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

JOSÉ NORBERTO LOBATO - MASP: 0765433-8

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 30 de abril de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**